



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 264 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 1 988

artus parte 168

PUBLICADO

Em 17/03/88

Adriana Cavalle da Andrade
Auxiliar de Secretária
Matr. 26712 OR SMA

Autoriza o Chefe do Poder Exe-
cutivo a adquirir a totalidade das cotas
da empresa União e Progresso de Bom Jar-
dim Limitada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal a adquirir, em nome do Município, 480 (quatrocen-
tas e oitenta) quotas da empresa União e Progresso de Bom Jardim
Limitada, proprietária do antigo Cine Bom Jardim, que represen-
tam o total de seu capital social, pelo valor unitário de Cz\$
8.000,00 (oito mil cruzados).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a abrir crédito especial, no valor global de Cz\$ 3.840.000,00
(três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados), para fazer
face à aquisição prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédi-
to especial de que trata o artigo 2º originar-se-ão das anula-
ções das seguintes dotações constantes do orçamento vigente: a)
SMOSP - GS - 4.2.10 - Desapropriação e aquisição de imóveis-
(total) - Cz\$ 2.000.000,00 ; b) SMOSP - GS - 4.2.9.1 - Precató-
rios judiciais (parcial) - Cz\$ 440.000,00 ; e c) SMOSP - GS -
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente (parcial) - Cz\$
1.400.000,00 .

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 26 DE FEVEREIRO DE 1 988

Benedicto Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

12/03